

Lei nº 165

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Apraxivel,
Estado de São Paulo, usando -
das atribuições que me são
conferidas por lei etc....

Faço saber que a Câmara Municipal de
Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Curitiba autorizada a receber da Diretoria de Obras
Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o au-
xílio no valor de R\$ 600.000,00 - (Seiscentos mil cru-
zeiros), para execução, digo, para execução das obras
de saneamento do córrego Palmeiras deste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de
mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes